



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DECRETO N.º 4.158, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ,

CONSIDERANDO que o Município de Parapuã, através do Decreto Municipal nº 4.045, de 07 de abril de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública no Município, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição, pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, do Decreto Legislativo Estadual nº 2.495, de 31 de março de 2020 (PDL nº 005/2020 – CCJR), que “Reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado”;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 4.143, de 12 de julho de 2021, que prorrogou até 31 de dezembro de 2021, o Estado de Calamidade Pública no Município, declarada através do Decreto Municipal nº 4.045, de 07 de abril de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição, pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, do Decreto Legislativo Estadual nº 2.502, de 26 de abril de 2021 (PDL nº 32/2021 – CCJR), que “Reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado”;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, que “Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS – mantém a disseminação do Coronavírus (COVID-19) caracterizada como pandemia;



DECRETO N.º 4.158, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.062, de 09 de agosto de 2021, que abre crédito extraordinário em favor ao Ministério da Saúde, e Portaria GM/MS nº 2.237 de 02 de setembro de 2021, que estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a disciplina legal da matéria, conforme disposição contida no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual dispõe que: *“Os créditos extraordinários serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”*,

DECRETA:

Artigo 1º- Abre Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Parapuã, aprovado pela Lei Municipal nº 3.055, de 06 de novembro de 2020, com o objetivo de promover o desenvolvimento das ações de controle e prevenção do COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Medida Provisória nº 1.062, de 09 de agosto de 2021, e Portaria GM/MS nº 2.237, de 02 de setembro 2021.

Artigo 2º- Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 06 – Fundo Municipal da Saúde
006 0010 0007 2064 Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
Fonte de Recurso: 005 – Transferências e Convênios Federal
Aplicação: 312 – Recursos Para Combate ao Coronavírus

CÓDIGO	NATURZA DA DESPESA	VALOR EM R\$
02.06.0010.302.0007.2064.339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	84.000,00

§ 1º- Fica criada a natureza de despesa e a ação relacionada neste artigo, incorporando-a e o seu respectivo valor na seguinte dotação do Orçamento do exercício de 2021.



DECRETO N.º 4.158, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

§ 2º- Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

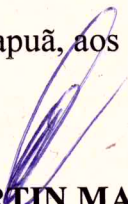
Artigo 3º- A abertura do crédito extraordinário constante neste decreto, tem como finalidade atender a crise sanitária em razão da pandemia do coronavírus atualmente vivenciada.

Artigo 4º- Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Parapuã, nesta mesma data, à abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Artigo 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer o atendimento.

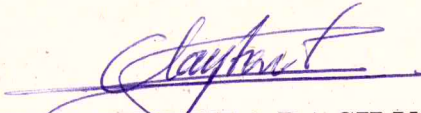
Artigo 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 14 de setembro de 2021.



GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.



CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado